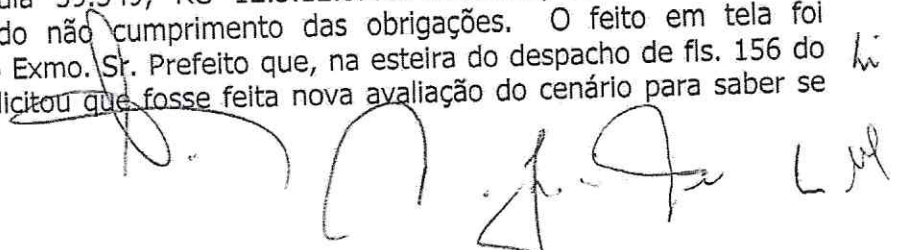


**/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROFIMA/**

Aos 22 dias do mês de agosto de 2022, as 15:00h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sediada na Rua Barão de Arary nº 540, Centro, na cidade de Araras (SP), em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente Irineu Norival Mareto, com a presença dos membros José Carlos Martini Junior (Vice Presidente) Antonio César Missoni (Secretário), Leonardo Dias (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Alexandre Faggion Castagna (Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais), Eliana Chignoli Zaniboni (Representante da Secretaria Municipal de Justiça), Camila Ometto de Abreu (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas) e como convidada Mirthes Regina Affonso Zoca, sem poder de voto. Reuniu-se o Conselho Deliberativo do PROFIMA. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros deram início a presente reunião, dando ciência das ações da municipalidade dos seguintes assuntos: **Protocolo nº 12.208/2022 ECS Fundição Ltda. ME.:** Na Reunião ordinária realizada em 18 de julho, os membros do Conselho Deliberativo do PROFIMA sugeriram a princípio o envio do processo à secretaria competente para que seja realizado um laudo de avaliação atualizado da respectiva área, bem como, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico questione a interessada com relação a geração de empregos futuros, no sentido que, quando estes novos postos de trabalho mencionados em sua carta de intenções serão gerados. E após se reunissem novamente, em uma reunião extraordinária, com tais informações para que elaborassem uma sugestão de proposta para que o chefe do executivo analisasse junto ao interessado. Porém, nesta presente Reunião, novamente analisando o pleito da Requerente, bem como, melhor avaliando o cenário, o órgão deliberativo do PROFIMA constatou, alertado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que a empresa apresentou documentos que não comprovam capacidade financeira suficiente, em tese, uma vez que, por exemplo, para compor integralmente com as contrapartidas que poderiam ser exigidas de fato, apresentou balanço patrimonial negativo, capital social ínfimo. Sendo assim, o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu pelo indeferimento do pleito da Requerente quanto a aquisição da área localizada na Avenida Agostinho Buschinelli, nº 3.750, esquina com a Rodovia Anhanguera km 163; **Protocolo nº 12.426/2022 I.C. Siqueira Metalúrgica Ltda.:** A Requerente protocolou o presente feito para regularizar a locação imóvel caracterizado pelo lote 07, quadra H, do Distrito Industrial IV, RC 12.5.12.08.007.000, de propriedade de Valdecir Aparecido Antonio. A Requerente apresentou Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto a Receita Federal, cadastro de contribuinte de ICMS, Contrato Social, balanço patrimonial, demonstrativo de resultados do exercício anterior, RAIS, contrato de locação e declaração de conhecimento da Lei 5.010/2017. Foram juntados também aos autos certidão negativa de IPTU e do SAEMA. Após deliberação, o Conselho Deliberativo do PROFIMA concordou em deferir o pedido da Requerente anuindo com a locação e determinou que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realize as fiscalizações de praxe; **Protocolo nº 11.980/2017 Edson Alves Bastos ME:** Após a decisão pela retomada do imóvel caracterizado pela matrícula 59.549, RC 12.5.12.07.004.000.000, localizado na Rua Oswaldo Buzolin, diante do não cumprimento das obrigações. O feito em tela foi submetido à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito que, na esteira do despacho de fls. 156 do protocolo 70.722/2018, solicitou que fosse feita nova avaliação do cenário para saber se



realmente a Requerente não deu início a construção, uma vez que, em caso de retomada, haveria possíveis custos de ressarcimento e despesas processuais. As novas avaliações foram realizadas conforme fotografias anexas aos autos e foi constatado que a Requerente iniciou a construção. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu por conceder o prazo de 18 (dezoito) meses para conclusão das obras, bem como, determinou que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realize as fiscalizações de praxe; **Protocolo nº 10.722/2018 Bastos Instalações Industriais e Locações Eireli EPP:** Após a decisão pela retomada do imóvel caracterizado pela matrícula 59.548, RC 12.5.12.07.003.000.000, localizado na Rua Oswaldo Buzolin, diante do não cumprimento das obrigações e diante do recurso apresentado, o feito em tela foi submetido à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito que, as fls. 156, solicitou que fosse feita nova avaliação do cenário para saber se realmente a Requerente não deu início a construção, uma vez que, em caso de retomada, haveria possíveis custos de ressarcimento e despesas processuais. As novas avaliações foram realizadas conforme fotografias anexas aos autos e foi constatado que a Requerente iniciou a construção. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu por conceder o prazo de 18 (dezoito) meses para conclusão das obras, bem como, determinou que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realize as fiscalizações de praxe; **Protocolo nº 8.494/2018 André Luiz Napholes ME.:** A Requerente adquiriu o lote 04 da quadra "A" do Distrito Industrial IV, localizado na Rua Reynaldo Cavenaghi, nº 510, Distrito Industrial IV da empresa Borracharia 36 S/C Ltda. ME, assumindo todas as obrigações. No decorrer do cumprimento das obrigações, a Requerente não conseguiu honrar com o pagamento das parcelas de aquisição da área o que implicou no ajuizamento de ação judicial de retomada. E no curso da ação de retomada, a Requerente adimpliu as parcelas em atraso, estando quite com essa obrigação conforme fls. 172/176. Após deliberação, o Conselho Deliberativo do PROFIMA concordou que a área continue com a Requerente, bem como, determinou que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realize os devidos acompanhamentos das demais obrigações assumidas pela Requerente; **Protocolo nº 256/2022 ESL Consultoria e Serviços em informática Ltda.:** A Requerente, localizada na Rua Cel. André Ulson Júnior, nº 250, Edifício Pedra Verde, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois) nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 1.998/2018, iniciando-se em 2018. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2%, para o ano de 2022; **Protocolo nº 872/2022 SHS Transportes Eireli:** A Requerente, localizada na Avenida Júlio Victorello, nº 975, Distrito Industrial V, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 2.014/2015, iniciando-se em 2015. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 1.228/2022 Glass Cover**

**Tampas de Vidros:** A Requerente, localizada na Avenida dos Flamboyants, nº 201, Distrito Industrial III, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 26/28. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos; **Protocolo nº 1.230/2022 Prata Laminação de Metais Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida dos Flamboyants, nº 260, Distrito Industrial III, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 4.648/2021, iniciando-se em 2021. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 103/105. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 1.233/2022 Cozilar Indústria e Comércio de Alumínio Eireli:** A Requerente, localizada na Avenida dos Flamboyants, nº 261, Distrito Industrial III, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 4.649/2021, iniciando-se em 2021. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 147/149. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 3.160/2022 João dos Santos Feitor ME.:** A Requerente, localizada na Rua Reynaldo Cavenaghi, nº 495, Distrito Industrial IV, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 6.576/2016, iniciando-se em 2016. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 22/23. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 3.444/2022 Federal Mogul Sistemas Automotivos Ltda.:** A Requerente, localizada na Rodovia Anhanguera SP 330 km 163, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção de IPTU pelo período de 15 (quinze) anos através do processo nº 607/2013, iniciando-se em 2013 e redução da alíquota de ISSQN pelo período de 15 (quinze) anos através do

processo nº 6.641/2016, iniciando-se em 2016. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 24/26. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 4.054/2022 Novotex Sul Americana Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida Júlio Victorello, nº 645, Distrito Industrial V, apresentou pedido de isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 12 (doze) anos através do processo nº 2.044/2012, iniciando-se em 2012. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 31/33. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 4.373/2022 Mazeto Indústria e Comércio de Alumínios Ltda.:** A Requerente, localizada na Rua das Rosas, nº 350, Jardim Sobradinho, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 3.018/2020, iniciando-se em 2020. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a Requerente exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 4.550/2022 Alumínio Araras Ltda.:** A Requerente, localizada na Via Industrial, nº 315, Distrito Industrial I, apresentou pedido de isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 15 (quinze) anos através do processo nº 3.892/2010, iniciando-se em 2010. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 36/38. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 4.601/2022 Torrecid do Brasil, Fritas, Esmaltes e Corantes Ltda.:** A Requerente, localizada na Rodovia Anhanguera SSP 330, km 163, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 15 (quinze) anos através do processo nº 14.908/2012, iniciando-se em 2013. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a Requerente exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 4.709/2022 Reverauto Recuperadora de Veículos Automotores Ltda.:** A Requerente, localizada na Pe. Alarico Zacarias, nº 1.350, Belvedere, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo

período de 10 (dez) anos através do processo nº 4.027/2019, iniciando-se em 2019. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 44/46. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022;

**Protocolo nº 4.706/2022 Romanelli e Francioza Centro Automotivo Ltda.:** A Requerente, localizada na Pe. Alarico Zacarias, nº 1.330, Belvedere, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 4.029/2019, iniciando-se em 2019. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 42/44. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% para o ano de 2022, a isenção de IPTU já foi deferida nos autos do protocolo 4.709/2022 conforme descrito acima;

**Protocolo nº 4.714/2022 Reverauto Araras Recuperadora de Veículos Automotores Nacionais e Importados Ltda.:** A Requerente, localizada na Rua Paraná, nº 279, Parque Industrial, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 4.026/2019, iniciando-se em 2019. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 32/34. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% para o ano de 2022, a isenção de IPTU já foi deferida nos autos do protocolo 4.709/2022 conforme descrito acima;

**Protocolo nº 5.076/2022 Dairy Partners Americas Brasil Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida Ângelo Franzini, nº 655, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 15 (quinze) anos através do processo nº 5.545/2013, iniciando-se em 2013. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo; juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a Requerente exerce suas atividades no local;

**Protocolo nº 5.078/2022 Dairy Partners Americas Brasil Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida Ângelo Franzini, nº 655, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer

Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a Requerente exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 5.087/2022 Madisferrus Indústria e Comércio Ltda. EPP:** A Requerente, localizada na Rua Alcides Sottini, nº 101, Distrito Industrial III, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de redução da alíquota de ISQN pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 6.597/2016, iniciando-se em 2016 e isenção de IPTU a partir de 2017, também pelo período de 10 (dez) anos. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 46/48. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 5.153/2022 Ceclean Indústria e Comércio Ltda. ME:** A Requerente, localizada na Rua Reynaldo Cavenaghi, 530, Distrito Industrial IV, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a Requerente exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 5.155/2022 Duraface Indústria e Comércio Ltda.:** A Requerente, localizada na Rua Otto Barreto, nº 1.355, Distrito Industrial III, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de redução pelo período de 15 (quinze) anos através do processo nº 6.130/2015, iniciando-se em 2015. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2%, para o ano de 2022, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a Requerente exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 5.512/2022 Edson Moreira da Silva Júnior ME:** A Requerente, Localizada na Avenida João Alfredo, nº 950, Distrito Industrial IV, apresentou pedido de isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a Requerente exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 5.564/2022 Nestlé Brasil Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida Zurita, 929, Belvedere, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 6.254/2018, iniciando-se em 2018. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária.

comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU de todos os R.C. cadastrados no CNPJ da Requerente, para o ano de 2022, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a mesma exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 5.565/2022 Ferro Ferramentas Industriais Ltda.:** A Requerente, localizada na Rua Reynaldo Cavenaghi, nº 515, Distrito Industrial IV, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 12 (doze) anos através do processo nº 2.188/2015, iniciando-se em 2015. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 57/59. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 5.568/2022 Ferro Equipamentos Industriais Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida Maria Virgínia Pacifico Homem Ometto, nº 3.400, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 12 (doze) anos através do processo nº 6.400/2014, iniciando-se em 2015. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 111/113. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 5.663/2022 Arbuz Química Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida Guerino Turatti, nº 410, Distrito Industrial III, apresentou pedido de isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 3.784/2019, iniciando-se em 2019. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 43/45. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 5.706/2022 Enfoque Ambiental Transportes e Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda. ME:** A Requerente, localizada na Rua Ruperto Malaman, nº 380, Distrito Industrial III, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois), bem como, isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 3.966/2017, iniciando-se em 2017. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 52/54. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2% e também a isenção de IPTU, para o ano de 2022; **Protocolo nº 5.968/2022 Interação Resíduos SP Ltda. EPP:** A Requerente, localizada na Rodovia Anhanguera SSP 330, km 167, apresentou pedido de redução de

alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois) nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 4.101/2017, iniciando-se em 2017. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2%, para o ano de 2022, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a mesma exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 5.972/2022 For-Plas Indústria de Embalagens Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida Otto Barreto, nº 1.585, Distrito Industrial II apresentou pedido de isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 4.288/2020, iniciando-se em 2020. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, para o ano de 2022, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a mesma exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 5.980/2022 Fundação de Alumínio Paumares Eireli:** A Requerente, localizada na Avenida Flamboyant, nº 511, Distrito Industrial III, apresentou pedido de isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a mesma exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 6.265/2022 Varitus Brasil Eireli.:** A Requerente, localizada na Rua Cel. André Ulson Júnior, nº 250, Edifício Pedra Verde, apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 5% (cinco) para 2% (dois) nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve o direito de isenção pelo período de 10 (dez) anos através do processo nº 1.986/2018, iniciando-se em 2018. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A Requerente exerce suas atividades no local conforme relatório fotográfico de fls. 43/45. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 5% para 2%, para o ano de 2022; **Protocolo nº 6.348/2022 Alumínio Brilho-lar Ltda.:** A Requerente, localizada na Rua João Sierra, nº205, Distrito Industrial II, apresentou pedido de isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A mesma apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A Requerente exerce suas atividades no local conforme relatório fotográfico de fls. 38/39. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a mesma exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 6.354/2022 A J Barthmann Marcenaria ME:** A Requerente, localizada na Avenida Gofredo Teixeira da Silva Telles, nº 1253, apresentou pedido de isenção de IPTU do imóvel de R.C. 12.5.15.18.002.000.000, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, pelo prazo de 10



(dez) anos, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a mesma exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 6.356/2022 Noriplastic Indústria e Comércio de Plásticos e Máquinas Industriais Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida dos Flamboyant, nº 301, Distrito Industrial III, apresentou pedido de isenção de IPTU do imóvel de R.C. 11.6.22.11.010.002.001, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. A mesma exerce suas atividades no local conforme relatório fotográfico de fls. 36/37. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos; **Protocolo nº 9.697/2022 Fábio Augusto Malaman ME:** A Requerente, localizada na Rua Mariana Barbara de Jesus, nº 118, Distrito Industrial IV, apresentou pedido de isenção das taxas e impostos referente ao Aceite do imóvel de R.C. nº 12.5.12.33.006.000.001, com base na Lei 5.010/2017. A Requerente juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Ficou devidamente comprovado que a mesma concluiu a obra para a instalação de sua unidade fabril no imóvel e já vem exercendo suas atividades no local conforme relatório fotográfico de fls. 18/20, realizado pelo fiscal urbano Marinilson de Oliveira Reis. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção com base no artigo 27, inciso III da Lei 5.010/2017; Diante do interesse pessoal nos processos a serem decididos a seguir, o Presidente do Conselho Deliberativo do PROFIMA deixa a sala de reunião nesse momento. **Protocolo nº 5.997/2022 Maretto & Maretto Indústria e Comércio de Alumínio Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida dos Ipês, nº 170, Distrito Industrial III, apresentou pedido de isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a mesma exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 5.981/2022 Paulista Indústria e Comércio de Vidros Ltda.:** A Requerente, localizada na rua Francisco Luiz Garcia, nº 172, Distrito Industrial II, apresentou pedido de isenção de IPTU, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a mesma exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 5.999/2022 Laminação de Metais Paulista Ltda.:** A Requerente, localizada na Avenida dos Flamboyant, nº 411, Distrito Industrial III, apresentou pedido de isenção de IPTU dos imóveis de R.C. 11.6.22.11.006.000.001; 11.6.22.11.007.001.001; 11.6.22.11.007.002.001; 11.6.22.11.017.000.001; e 11.6.22.11.020.000.001, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a mesma exerce suas atividades no local; **Protocolo nº 6.351/2022 Plazul Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.:** A Requerente, localizada na Rua Antonio Cantieiro, nº 220, Distrito Industrial II, apresentou pedido de isenção de IPTU do imóvel de R.C. 11.6.22.17.012.000.001, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA, pela primeira vez. A Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação

necessária, comprovando que preenche os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de isenção de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde fique comprovado, através de fiscalização realizada por fiscal urbano que a mesma exerce suas atividades no local; Terminada as decisões em que o Presidente do Conselho Deliberativo do PROFIMA possuía interesse pessoal, o mesmo retorna a sala de reunião. **Protocolo nº 17.591/2021 Poly Plastik Indústria e Comércio Ltda.:** A Requerente, proprietária do lote de RC 12.5.12.04.010 da quadra "F" do Distrito Industrial IV, Matrícula 36.376, apresentou pedido de carta de anuência, afim de oferecer o referido lote em garantia para captação de recursos, junto a instituições financeiras, para expansão dos seus negócios, tendo em vista novas oportunidades de comércio, diante dos resultados positivos que a Requerente tem alcançado. Após deliberação, o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu por indeferir o pedido da Requerente uma vez que o imóvel foi doado pela municipalidade e caso a Empresa não cumprisse com as futuras obrigações junto as instituições financeiras a municipalidade iria ter os respectivos prejuízos; **Protocolo nº 5.095/2022 DLD Soluções em Logística Reversa, Gestão e Reciclagem Ltda.:** A Requerente apresentou carta de intenção PARA aquisição de área Industrial de aproximadamente 7.000,00m2 AFIM DE EXPANDIR SEUS NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO. Apresentou os atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, cadastro de contribuinte de ICMS, demonstrativo de resultado do exercício anterior, declaração de conhecimento da Lei 5.010/2017 e projeto de construção. Após análise da documentação apresentada pela Requerente, ficou evidente o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público. Assim, o Conselho Deliberativo do PROFIMA sugeriu que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico envie o processo à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade, para que a mesma apresente um estudo aonde poderia ser instalada a empresa em questão, para após deliberarem a respeito. Tendo sido encerrado os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Antonio César Missoni Secretário Executivo, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Araras, 22 de agosto de 2022.

Presidente - Irineu Norival Marreto

Vice Presidente José Carlos Martini Júnior

Secretário - Antonio César Missoni

Leonardo Dias

Alexandre Faggion Castagna

Eliana Chignoli Zaniboni

Camila Ometto de Abreu

Mirthes Regina Affonso Zoca

Prefeito do Município de Araras – Pedro Eliseu Filho (ciência)

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 22 de agosto de 2022.